



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT
PODER LEGISLATIVO - GESTÃO 2023-2024



PROJETO LEI LEGISLATIVO COMPLEMENTAR Nº 002/2025

De 03 de fevereiro de 2025.

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 184/2023, QUE DISPÕE
SOBRE A REFORMA DA ORGANIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ÁGUA BOA, ESTADO DE MATO GROSSO E,
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Acrescenta-se ao Inciso II, do Artigo 1º, da Lei complementar nº 184/2023, o cargo de “Assessoria da Presidência”, passando a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º** - A Câmara Municipal de Água Boa, para a execução dos serviços sob a sua responsabilidade apresenta a seguinte organização administrativa básica:*

I – (...)

II – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

- *Assessoria Jurídica*
- *Assessoria Institucional*
- *Assessoria Parlamentar*
- *Assessoria de Comunicação*
- *Assessoria da Secretaria Geral*
- *Assessoria da Presidência*
- *Assessoria do Departamento de Orçamento e Finanças*

Art. 2º - Extingue-se o cargo de Chefe do Departamento de Contabilidade, previsto no artigo 10º, da Lei Complementar nº 184/2023.

Art. 3º - Cria-se na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Água Boa, o Cargo de Assessor(a) da Presidência, incluindo-o ao Artigo 10º da Lei Complementar nº 184/2023, tendo a seguinte redação:

SEÇÃO VI

Art. 10º Ao (a) assessor (a) da Presidência Compete:

***I** - Organizar e monitorar a agenda da presidência, garantindo o cumprimento de compromissos e prazos.*

***II** – Representar a presidência em eventos, reuniões e compromissos externos, quando designado.*

***III** – Elaborar ofícios, memorandos, despachos e outros documentos oficiais da presidência.*



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT
PODER LEGISLATIVO - GESTÃO 2023-2024



IV – Supervisionar a execução das demandas encaminhadas ao gabinete da presidência.

V - Servir como elo de comunicação entre a presidência, os vereadores, os servidores da Câmara, e a comunidade.

VI – Acompanhar e responder a solicitações de informações ou demandas da sociedade e de outras instituições direcionadas à presidência.

VII – Preparar relatórios, análises e documentos que subsidiem as decisões da presidência.

VIII - Monitorar o andamento das proposições legislativas de interesse da presidência e auxiliar na definição de prioridades.

IX – Coordenar e auxiliar a organizar eventos e sessões especiais da Câmara, como audiências públicas e solenidades.

X - Auxiliar na gestão da imagem institucional da presidência, em parceria com a Assessoria de Comunicação.

XI - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 4 - Cria-se o Cargo de Chefe do Departamento Legislativo na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Água Boa, com a seguinte redação, renumerando-se os demais dispositivos:

SESSÃO VII

Art. 11º - O Departamento Legislativo será gerido por um ocupante com formação nas áreas de Administração ou Administração Pública, respetivamente.

§ 1º - Competindo ao Chefe do Departamento Legislativo:

I – Coordenar as atividades relacionadas à confecção e tramitação de proposições legislativas, como projetos de lei, indicações, requerimentos, moções, entre outros;

II – Oferecer suporte técnico e regimental aos vereadores, servidores e demais setores da Câmara, esclarecendo dúvidas sobre o funcionamento do processo legislativo;

III – Orientar o cumprimento das normas e prazos regimentais;

IV – Liderar e supervisionar a equipe do departamento legislativo, delegando funções e monitorando a produtividade e qualidade dos serviços prestados;

V – Garantir a capacitação contínua dos servidores do departamento, promovendo treinamentos ou orientações técnicas;

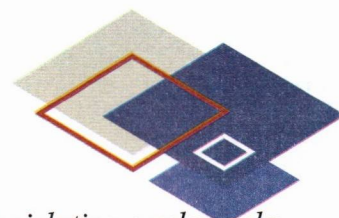
VI - Planejar e gerenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para o bom funcionamento do departamento;

VII – Facilitar a comunicação entre o departamento legislativo e outros setores da Câmara, bem como com o Executivo e outras instituições;

VIII – Auxiliar na articulação e acompanhamento de demandas legislativas e administrativas provenientes de vereadores ou da presidência;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT
PODER LEGISLATIVO - GESTÃO 2023-2024



IX – Monitorar o cumprimento das etapas do processo legislativo e zelar pela transparência;

X – Propor e implementar melhorias no processo legislativo, incluindo a informatização e digitalização de documentos e procedimentos;

XI – Promover ações voltadas à acessibilidade e transparência das informações legislativas para a sociedade.

Art. 4º - Altera-se o Anexo I “Cargos de Provimento em Comissão”, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário(a) Geral	CC-1	01
Assessor(a) Jurídico (a)	CC-2	01
Assessor(a) de Comunicação	CC-3	01
Assessor(a) Parlamentar	CC-4	02
Assessor(a) Secretaria Geral	CC-5	01
Assessor(a) da Presidência	CC-6	01
Assessor(a) Institucional	CC-7	01
Chefe do Departamento de Orçamento e Finanças	CC-8	01
Contador(a) Substituto (a)	CC-9	01
Assessor(a) do Departamento de Orçamento e Finanças	CC-10	02
Chefe do Departamento Legislativo	CC-11	01

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Legislativo Complementar visa atender às demandas administrativas da Câmara Municipal de Água Boa, promovendo ajustes na estrutura organizacional para melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços legislativos e administrativos prestados.

Plenário “José Nogueira Paniago”, ao 03 de fevereiro de 2025.

Vereadora Rejane Schneider Garcia (PSDB)
Presidente

Vereador Ronaldo Portella de Lima (PP)
Vice-Presidente

Vereador Rodrigo Rosa Fidelis (UNIÃO BRASIL)
Primeiro Secretário

Vereadora Nubia Rosana Reinher Foschiera (MDB)
Segunda Secretária



ÁGUA BOA EM PRIMEIRO LUGAR
WWW.AGUABOA.MT.LEG.BR

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT

PODER LEGISLATIVO

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

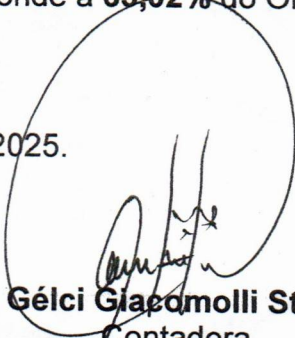
Alteração do PCCV da Câmara Municipal
Data prevista para início das alterações: FEVEREIRO/2025
Revisão geral anual em janeiro/2025 de 4.77%

PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL PARA 2025	
Orçamento Geral 2025	R\$ 6.500.000,00
Folha de pagamento dos Vereadores	R\$ 1.154.848,11
Folha de pagamento dos Servidores Efetivos	R\$ 1.153.244,10
Folha de Pagamento dos Funcionários Comissionados	R\$ 898.565,75
Obrigações Patronais (previsão orçamentária)	R\$ 840.000,00
TOTAL	R\$ 4.046.657,96

ALTERAÇÕES PREVISTAS – INCLUSÃO DE CARGOS E GRATIFICAÇÕES	
Assessor da presidência (R\$ 2.879,41 mensal)	R\$ 31.673,51
Agente de Contratação 30% (1.476,78 mensal)	R\$ 17.721,36
TOTAL DO ACRÉSCIMO	R\$ 49.394,87
TOTAL GERAL DE GASTOS	R\$ 4.096.052,83
Valor Máximo Permitido (70%)	R\$ 4.550.000,00
IMPACTO DA FOLHA PARA 2025	63,02%

O Valor total dos Gastos previstos com pessoal para o ano de 2025 é de **R\$ 4.096.052,83** que corresponde a **63,02%** do Orçamento geral.

Água Boa-MT, 30 de janeiro de 2025.


Gélcí Giacomolli Stein
Contadora